



Regional de Transmissão do Maranhão - OMA
CNPJ: 00357038/0049-60 INSC. EST: 00000120852284
Av. dos Jequitibás, S/N – Cohebe – CEP: 65043-380 FONE: (098)3217-5031

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

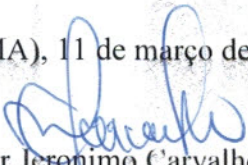
AT.: Nº 011/2016

Atestamos para os devidos fins, que a empresa OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP, CNPJ nº 16.887.298/0001-33, estabelecida à Rua João Batista, Nº 44-B, Bairro: Centro, CEP. 67.030-585 Ananindeua – PA, vem executando os serviços, com as características abaixo descritas:

CONTRATO	OBJETO	LOCAL	DATA	VALOR
4500084099	Serviço de manutenção de aparelhos e Centrais de Ar condicionado, na Subestação de São Luís II, da Regional de Transmissão do Maranhão.	São Luís - Maranhão	20.02.2015	159.500,00

A referida empresa vem atendendo de maneira satisfatória, do ponto de vista técnico e profissional, aos compromissos assumidos perante à ELETROBRAS ELETRONORTE.

São Luís (MA), 11 de março de 2016.


Walber Jerônimo Carvalho
Gerente da Divisão de Transmissão de São Luís II - OMAD
Responsável pelas informações do Atestado


Sérgio Macedo de Abreu
Gerente da Regional de Transmissão do Maranhão - OMA

CONTRATO	Pregão Eletrônico PE03050004/2015	Nº 4500084099
-----------------	--	----------------------

CONTRATO

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, NA SUBESTAÇÃO DE SÃO LUÍS II, DA REGIONAL DE TRANSMISSÃO DO MARANHÃO – OMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contratada: OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. – EPP – CÓDIGO: 1244470

Valor: R\$ 159.500,00

Licitação: PEOMA03050004

CONTRATO

Pregão Eletrônico PE03050004/2015

Nº 4500084099

CONTRATADA: OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. - EPP.
ENDEREÇO: Rua João Batista, 44 B BAIRRO: Centro
CEP: 67030-585 CIDADE: Ananindeua UF: PA
FONE/ FAX: (91) 3264-4659 CONTATO: Marcos Damasceno
E-MAIL: officeserviceterceirizacao@gmail.com CODIGO ELN: 1244470

=====
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte, doravante denominada Eletrobras Eletronorte, empresa controlada da ELETROBRÁS, concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica, através da Regional de Transmissão do Maranhão - OMA, endereço na Avenida dos Jequitibás S/N - Cohebe, São Luís - MA, CNPJ: 00357038/0049-60, Inscrição Estadual: 12.085.228-4, e Office Service Terceirização de Mão-de-Obra Ltda. - EPP, doravante denominada Contratada, CNPJ: 16.887.298/0001-33, Inscrição Estadual: 15.385.546-0, por meio de representante(s) legal (is) no final nomeado(s) e assinado(s), celebram o presente Contrato, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o Serviço de manutenção de aparelhos e centrais de ar condicionado, na Subestação de São Luís II, da Regional de Transmissão do Maranhão - OMA, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o disposto no Edital de Licitação, seus Anexos e Adendos.

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

1 - DADOS DO FORNECEDOR

Nome: OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO Código: 1244470
Endereço: RUA JOÃO BATISTA 44 B Bairro: CENTRO Cidade: ANANINDEUA Estado: PA CEP: 67030 585 - Telefone: 91 3265 4659 Fax: 91 3264 4659
E-mail: officeserviceterceirizacao@gmail.com
CNPJ: 16.887.298/0001-33 Inscrição Estadual: 153855460
Moeda do Pedido: BRL - Órgão Gestor: OMAD

2 - OBJETO

Serviço de manutenção de aparelhos e centrais de ar condicionado, na SE SL II da Regional de Transmissão do Maranhão - OMA, por um período de 12 (doze) meses.

3 - SÍNTESE DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO BREVE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	MANUT. DAS CENTRAIS AR CONDICIONADO-2015	1,000	146.213,65	146.213,65
00020	MANUT. DAS CENTRAIS AR CONDICIONADO-2016	1,000	13.286,35	13.286,35
TOTAL				159.500,00

OS PREÇOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS. OS RECURSOS FINANCEIROS ESTÃO DEFINIDOS NO ORÇAMENTO DA ELETRONORTE, CONFORME CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL CONSTANTE DESTA PLANILHA QUANTIDADE E PREÇO.

4 - DETALHE DOS ITENS

00010 MANUT. DAS CENTRAIS AR CONDICIONADO-2015

SUB-ITEM: 0000000010

MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO EM 2015

CONTRATO	Pregão Eletrônico PE03050004/2015	Nº 4500084099
----------	-----------------------------------	---------------

CLÁUSULA 5ª – DOS PREÇOS

Os preços para a execução do objeto deste Contrato são aqueles constantes da planilha de custos totais da Proposta da Contratada, expressos em Real (R\$), nos termos aceitos pela Eletrobras Eletronorte, sendo que a citada planilha constitui anexo deste Contrato.

Parágrafo Único - O preço total para a execução do objeto desta contratação inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato, isentando a Eletrobras Eletronorte de quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA 6ª – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 159.500,00 (Cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, referido à data de apresentação da Proposta da Contratada, e o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da Eletrobras Eletronorte, na Requisição de Compra nº OMA 10051882, conforme o seguinte quadro:

Centro Financeiro	Item Financeiro	Funcional Programática	Categoria Econômica	Desembolso Anual
853808	615X2116			R\$ 159.500,00

Parágrafo Primeiro - O valor total do presente Contrato conforme estabelecido no caput desta cláusula poderá, mediante Termo Aditivo, sofrer variação para maior ou menor, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA 7ª – DA CONDIÇÃO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento a Contratada será devido mensalmente após a execução do serviço, aceito e aprovado pelo gestor da contratação, conforme disposto nesta cláusula.

PERCENTUAL	EVENTO	DOCUMENTOS SUPORTE PARA COBRANÇA
100% (cem por cento) do serviço executado.	Após apresentação dos documentos suporte de cobrança e sua aprovação.	- Nota Fiscal de Serviço ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe; - Documento que ateste a execução do serviço, aprovado pela Eletrobras Eletronorte.

Parágrafo Primeiro - Juntamente com os documentos suporte para cobrança, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos dentro do período de validade:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

CONTRATO	Pregão Eletrônico PE03050004/2015	Nº 4500084099
----------	-----------------------------------	---------------

Parágrafo Oitavo - A devolução dos documentos de cobrança não aprovados pela Eletrobras Eletronorte, em hipótese alguma, autorizará ou ensejará à Contratada a suspender a execução do objeto desta contratação.

Parágrafo Nono - O CNPJ dos documentos de cobrança deverá ser o mesmo da Contratada ou de outro estabelecimento da Contratada, situado no mesmo Estado.

Parágrafo Décimo - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma ao gestor deste Contrato, dentro de sua vigência, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo Décimo Primeiro - O valor dos encargos será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso; e

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

CLÁUSULA 8ª - DO REGIME TRIBUTÁRIO

Estão inclusos nos preços deste Contrato, todos os tributos, contribuições, inclusive paraíscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta, que, direta ou indiretamente incidam sobre o objeto desta contratação.

Parágrafo Primeiro - A qualquer tempo, caso a Eletrobras Eletronorte e/ou a Contratada sejam favorecidas com benefícios fiscais, reduções, isenções e/ou extinção dos encargos mencionados no *caput* desta cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a Eletrobras Eletronorte, reduzindo-se os preços.

Parágrafo Segundo - Caso, por motivo não imputável à Contratada, sejam majorados os gravames e demais encargos incluídos nos preços propostos, ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da proposta, a Eletrobras Eletronorte absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.

Parágrafo Terceiro - A Eletrobras Eletronorte efetuará a retenção na fonte do IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, observados os procedimentos previstos na IN SRF 480/2004, de 15/12/04, IN SRF 539/2005, de 25/04/05, e suas alterações.

Parágrafo Quarto - Caso a Contratada esteja amparada por isenção, não-incidência ou alíquota zero, deverá informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do serviço, conforme disposição do art. 1º, § 5º da mencionada IN-SRF-480/2004.

Parágrafo Quinto - A Contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e demais contribuições a serem retidos na operação, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN-SRF-480/2004.



CONTRATO	Pregão Eletrônico PE03050004/2015	Nº 4500084099
----------	-----------------------------------	---------------

CLÁUSULA 12ª – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 13ª – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada terá o direito de receber o valor referente à execução do objeto deste Contrato. Constituem obrigações da Contratada, além do disposto neste Contrato e nos documentos que o integram:

Parágrafo Primeiro - É de responsabilidade da Contratada a execução do objeto deste Contrato, conforme disposto no Edital de Licitação, seus Anexos e Adendos.

Parágrafo Segundo - A Contratada é obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Parágrafo Terceiro - Em caso de não conformidades, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Quarto - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Parágrafo Quinto - A Contratada deverá responder por danos causados diretamente a Eletrobras Eletronorte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Eletrobras Eletronorte.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

Parágrafo Sétimo - A Contratada deverá acatar as orientações do Eletrobras Eletronorte, sujeitando-se à fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Parágrafo Oitavo - A Contratada deverá indenizar a Eletrobras Eletronorte, seus empregados e, ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de quaisquer ações relacionadas com a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Nono - A Contratada deverá garantir a perfeita execução dos serviços contratados pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 14ª – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROBRAS ELETRONORTE

A Eletrobras Eletronorte terá o direito de receber o objeto deste Contrato em estrita observância ao Edital de Licitação, seus Anexos e Adendos, e demais elementos que integram o presente Contrato. Constituem obrigações da Eletrobras Eletronorte o disposto neste Contrato e nos documentos que o integram.

CONTRATO	Pregão Eletrônico PE03050004/2015	Nº 450084099
-----------------	--	---------------------

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com consequências contratuais previstas na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivo para rescisão do Contrato os casos enumerados nos incisos I à XVIII do caput do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Segundo – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Eletrobras Eletronorte, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei 8.666/93 com alterações posteriores;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Eletrobras Eletronorte;
- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Eletrobras Eletronorte.

Parágrafo Quinto - Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas XII à XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, caso em que terá direito a:

- Devolução de Garantia Contratual, quando for o caso.
- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até data da rescisão.
- Pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

Parágrafo Sexto – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de sua execução será prorrogado por igual tempo.

Parágrafo Sétimo - A rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/1993 acarretará nas consequências previstas no artigo 80 do citado instrumento legal, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA 17ª – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

A Contratada não será responsabilizada por atrasos no cumprimento de quaisquer um dos eventos previstos neste Contrato, resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no § único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre sua execução.

Parágrafo Primeiro - Para que a Contratada possa invocar as justificativas previstas no caput desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso à Eletrobras Eletronorte, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua ocorrência, e que a Eletrobras Eletronorte aceite os argumentos apresentados como enquadrados nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos